



Diário Oficial da

# CÂMARA

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

## IMPRENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Rua Antônio Evaristo  
Dos Santos, Nº 10,  
Centro, Barra do  
Mendes - Bahia

##### Telefone



74 3654-1441

##### Horário



das 08:00 às 13:00  
horas

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### CONTRATAÇÃO DIRETA

---

#### INEXIGIBILIDADE

---

- TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 007/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE DOIS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES, COM A MINISTRAÇÃO DO CURSO "CURSO DE ATUALIZAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÃO E SEUS EFEITOS".

#### HOMOLOGAÇÃO

---

- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 007/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE DOIS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES, COM A MINISTRAÇÃO DO CURSO "CURSO DE ATUALIZAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÃO E SEUS EFEITOS".

### CONTRATOS

---

#### EXTRATOS

---

- EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 007/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE DOIS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES, COM A MINISTRAÇÃO DO CURSO "CURSO DE ATUALIZAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÃO E SEUS EFEITOS".





ESTADO DA BAHIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

Rua Antônio Evaristo dos Santos Nº 10 - Centro - Cep:44990-000  
E-mail: camara@cmbarradomendes.ba.gov.br CNPJ: 16.445.892/0001-74  
*O legislativo a serviço do povo.*

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 021/2024**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 007/2024**

**TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação e treinamento de dois servidores da Câmara Municipal de Barra do Mendes, com a ministração do curso “CURSO DE ATUALIZAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÃO E SEUS EFEITOS”.

**2. JUSTIFICATIVA**

Na constante busca da qualificação dos servidores e agentes políticos com vistas à melhor prestação de serviços à Sociedade diante das novidades trazidas na Gestão e Políticas Públicas, a Câmara Municipal de Barra do Mendes objetivando cumprir sua missão institucional, vêm buscando uma constante capacitação de seus profissionais e vereadores.

Nesse contexto, indica-se um conjunto de ações voltadas para o desenvolvimento institucional mediante a capacitação, aperfeiçoamento, desenvolvimento e qualificação de seus colaboradores.

Entende-se por capacitação como um processo permanente e deliberado de aprendizagem, que utiliza ações de aperfeiçoamento e qualificação, com o propósito de contribuir para o desenvolvimento de competências institucionais, por meio do desenvolvimento de competências individuais.

Sendo assim, o presente processo administrativo se propõe a assegurar o desenvolvimento de competências profissionais que possibilitem dar aos vereadores melhores condições para o enfrentamento das questões presentes no cotidiano da vida profissional.

Dessa forma, tendo em vista a realização da capacitação e treinamento em favor desta Câmara Municipal, com a ministração do curso “CURSO DE ATUALIZAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÃO E SEUS EFEITOS” para os vereadores e vereadoras do Poder Legislativo local” faz-se a participação de ao 02 (dois) servidores públicos, para atualização acerca das temáticas relacionadas a matéria.

Desse modo, a presente contratação tem por objetivo a contratação de empresa para realização de





ESTADO DA BAHIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

Rua Antônio Evaristo dos Santos Nº 10 - Centro - Cep:44990-000

E-mail: camara@cmbarradomendes.ba.gov.br CNPJ: 16.445.892/0001-74

*O legislativo a serviço do povo.*

capacitação de servidores com o objetivo de aumentar a qualidade da prestação de serviços da Câmara Municipal de Barra do Mendes-BA.

**3. QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS**

Item	Descrição	Und.	Quant.
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação e treinamento de dois servidores da Câmara Municipal de Barra do Mendes, com a ministração do curso "CURSO DE ATUALIZAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÃO E SEUS EFEITOS".	Inscrição	02

A Contratada deverá fornecer acesso às palestras/aulas do curso, bem como entregar todos os materiais didáticos necessários para devida capacitação dos inscritos.

Na composição do valor estimado para o futuro contrato estão computados o percentual de aproximadamente 60% para cobrir gastos com pessoal da empresa a ser contratada e de 40% para cobrir gastos com insumos e custeio para prestação dos serviços. Tais índices podem ser alterados desde que na proporção o gasto com pessoal da Contratada seja inferior ao determinado anteriormente.

**4. DO PRAZO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

4.1. O prazo para a execução dos serviços será de 04 (quatro) meses.

4.2. Cumprida a obrigação, o objeto da licitação será recebido:

4.2.1. Mediante termo, os serviços serão recebidos pelo(s) servidor(es) responsável(is) designado pela Câmara Municipal de Barra do Mendes, para acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 02 (dois) dias úteis da prestação do serviço.

4.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executado(s) em desacordo com os termos deste Termo de referência.

**5. DA HABILITAÇÃO****5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

5.1.1. Ato Constitutivo ou Contato Social com suas eventuais alterações, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.

5.1.2. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.3. Documento de identificação dos sócios e do seu administrador.

**5.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);





ESTADO DA BAHIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

Rua Antônio Evaristo dos Santos Nº 10 - Centro - Cep:44990-000

E-mail: camara@cmbarradomendes.ba.gov.br CNPJ: 16.445.892/0001-74

*O legislativo a serviço do povo.*

- 5.2.2. Prova de regularidade perante as Fazendas Nacional do domicílio ou sede do licitante.
- 5.2.3. Prova de regularidade perante as Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.
- 5.2.4. Prova de regularidade perante as Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- 5.2.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 5.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

**5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- 5.3.1. Certidão negativa de falência e concordata e recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da proponente.

**5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 5.4.1. Comprovação de aptidão mediante apresentação de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do INTERESSADO, referente à execução do objeto da pretensa contratação.

**6. ESTIMATIVA DE PREÇOS**

O preço estimado para atender à demanda é com base na proposta de preço apresentada pela empresa, que encontra-se dentro de valor mercado, e resulta no valor global de R\$ 5.865,00 (cinco mil, oitocentos e sessenta e cinco reais).

**7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

A participação dos colaboradores no presente evento busca a qualificação dos agentes públicos em temas da gestão pública municipal, bem como permite conhecimento para formulação de projetos que visem melhorar a vida da população local.

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações do Contratante:

- a. Acompanhar a execução do objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- b. Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na execução do contrato e interromper imediatamente a prestação, se for o caso;
- c. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.
- d. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.
- e. Fiscalizar o cumprimento da prestação de serviços.
- f. Realizar os pagamentos da prestação de serviços.
- g. Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir cláusulas contratuais, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas no item anterior.
- h. Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos colaboradores da Contratada durante o processo de execução dos serviços, para se for o caso, fazer a retenção desses valores por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista no Contrato.
- i. Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto no contrato.





ESTADO DA BAHIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

Rua Antônio Evaristo dos Santos Nº 10 - Centro - Cep:44990-000

E-mail: camara@cmbarradomendes.ba.gov.br CNPJ: 16.445.892/0001-74

*O legislativo a serviço do povo.*

- j. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da Contratada, dentre outras:

- a. Prestar os serviços, objeto do contrato, conforme especificações, prazos e local constantes no Termo de Referência;
- b. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta de preços, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- c. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d. A Contratada obedecerá às normas e os procedimentos internos atinentes às rotinas diárias da Contratante.
- e. Acatar as orientações da administração, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- f. Responsabilizar-se diretamente pelos danos causados a administração e a terceiros, inclusive no que se refere a execução direta das atividades profissionais referidas neste procedimento, decorrentes da sua culpa ou dolo, apurados após o regular processo administrativo;
- g. Reconhecer os direitos da administração em caso de rescisão unilateral;
- h. Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços.
- i. Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus colaboradores;
- j. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a serem vítimas os seus colaboradores em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;
- k. Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

**11. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor total dos serviços será de R\$ 5.865,00 (cinco mil, oitocentos e sessenta e cinco reais), nos termos da proposta, anexa a este processo de Inexigibilidade de Licitação, bem como após a efetiva prestação de serviços do objeto do contrato, efetivamente executados e aceitos pela contratante, conforme apresentação de nota fiscal e certidões de regularidades fiscal e trabalhista.

O pagamento será efetuado através de Transferência Eletrônica em Conta Corrente de titularidade do fornecedor, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada.

Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, decorrente de ato da Prestadora de Serviço, o pagamento só se dará a partir da regularização por parte da mesma.

A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.





ESTADO DA BAHIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

Rua Antônio Evaristo dos Santos Nº 10 - Centro - Cep:44990-000

E-mail: camara@cmbarradomendes.ba.gov.br CNPJ: 16.445.892/0001-74

*O legislativo a serviço do povo.***12. REVISÃO E REAJUSTAMENTO**

O valor do contrato poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, tomando-se por base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, ou na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

A revisão de preços, nos termos do art. 124, II, d- Lei Federal 14.133/2021, por acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, deve ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, ou os fatos que ensejaram a alteração de preço.

**13. DA SUBCONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto da fundamentação jurídica ressalvada as hipóteses previstas na lei nº 14.133/21, desde que previamente autorizado pelo órgão requisitante.

**14. DA RESCISÃO**

A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº. 14.133/2021.

O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 138 e seguintes da Lei 14.133/2021.

**15. DA ALTERAÇÃO**

O presente contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo na forma dos artigos 124 e 132 ambos da Lei 14.133/2021.

**16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade: 01101- Câmara Municipal

Projeto/Atividade: 2.002 – Manutenção e Funcionamento da Câmara

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.

**17. DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a esta Câmara Municipal e multa, de acordo com a gravidade da infração:

Multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;

Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte do objeto não executado;

Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não realizado, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo).

O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto fornecido com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**18. DA FISCALIZAÇÃO**

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e





ESTADO DA BAHIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

Rua Antônio Evaristo dos Santos Nº 10 - Centro - Cep:44990-000

E-mail: camara@cmbarradomendes.ba.gov.br CNPJ: 16.445.892/0001-74

*O legislativo a serviço do povo.*

fiscalizar a prestação dos serviços executados, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

O representante da administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**19. DA CONCLUSÃO**

Por fim, solicitamos a referida contratação, na forma da lei, nos exatos termos do artigo 74, incisos III, "f" da Lei 14.133/2021.

A despesa deverá atender às exigências e rotinas previstas nas diversas normas e legislações que regem a Administração Pública, em especial as seguintes disposições contidas na:

- a) Lei Federal 14.133/2021;
- b) Resoluções do TCM/BA.

Atenciosamente,

Barra do Mendes-Bahia, 10 de março de 2025.

**MOACIR BARRETO GONÇALVES**  
Agente de Contratação





ESTADO DA BAHIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

Rua Antônio Evaristo dos Santos Nº 10 - Centro - Cep:44990-000

E-mail: camara@cmbarradomendes.ba.gov.br CNPJ: 16.445.892/0001-74

*O legislativo a serviço do povo.***ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 021/2025  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 007/2025**

**CONSIDERANDO** os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

**CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação técnica para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o Parecer Técnico do Agente de Contratação que prevê que a Inexigibilidade de Licitação está em conformidade ao disposto no Art. 72 c/c Art. 74, III, "f" da Lei Federal 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021 **AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 007/2025**, nos termos descritos abaixo:

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação e treinamento de dois servidores da Câmara Municipal de Barra do Mendes, com a ministração do curso "CURSO DE ATUALIZAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÃO E SEUS EFEITOS".

**CONTRATADO:** FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES – FUNDACEM, com sede na 2ª Travessa Gersino Coelho, 10, Matatu, em Salvador- Bahia, inscrito no CNPJ nº. 06.150.141/0001-77

**VALOR:** R\$ 5.865,00 (cinco mil, oitocentos e sessenta e cinco reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 de março de 2025 a 30 de junho de 2025.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade: 01101– Câmara Municipal

Projeto/Atividade: 2.002 – Manutenção e Funcionamento da Câmara

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 –Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, III, "f" da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único, da Lei Federal 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Barra do Mendes-Bahia, 12 de março de 2025.

**GILBERTO DE SOUSA MEDRADO  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**





ESTADO DA BAHIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

Rua Antônio Evaristo dos Santos Nº 10 - Centro - Cep:44990-000  
E-mail: camara@cmbarradomendes.ba.gov.br CNPJ: 16.445.892/0001-74  
*O legislativo a serviço do povo.*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 020/2025**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES-BAHIA (CNPJ N. 16.445.892/0001-74).

**CONTRATADA:** FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES – FUNDACEM - (CNPJ:06.150.141/0001-77).

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação e treinamento de dois servidores da Câmara Municipal de Barra do Mendes, com a ministração do curso “CURSO DE ATUALIZAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÃO E SEUS EFEITOS”.

**VALOR GLOBAL:** R\$5.865,00 (cinco mil, oitocentos e sessenta e cinco reais).

**VIGÊNCIA:** 12 de março de 2025 a 30 de junho de 2025.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade: 01101– Câmara Municipal

Projeto/Atividade: 2.002 – Manutenção e Funcionamento da Câmara

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 –Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, III, “c” da Lei Federal 14.133/2021.

**VINCULAÇÃO:** Processo Administrativo n. 021/2025, Inexigibilidade de Licitação n. 007/2025.

Barra do Mendes-Bahia, 12 de março de 2025.

**GILBERTO DE SOUSA MEDRADO**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/EA27-F3B5-F4AC-B291-0ADA> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação: EA27-F3B5-F4AC-B291-0ADA**



### **Hash do Documento**

**daa0ecd42395c7e821834c18de7f651aa335c485542b76efeab39d023933c668**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/03/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 26/03/2025 17:08 UTC-03:00